

	POLÍTICA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES	Código: PCF- 001	Versão: 01
		Data: 08/11/2024	
Elaboração: Paula Acirón	Revisão: Liz Helena	Aprovação: Comitê de Compliance e Diretoria	

POLÍTICA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

BANCO TOTALIS

Versão 1.0
08 de novembro de 2024

1. INTRODUÇÃO

O **BANCO TOTALIS** tem como propósito construir relações genuínas e oferecer experiências financeiras de excelência, sempre com foco em inovação e tecnologia. Com operações digitais e sem agências físicas, buscamos oferecer soluções que tragam praticidade e valor ao dia a dia dos nossos clientes. Nossa cultura se baseia em pilares fortes como ética, transparência, diálogo e inovação, permeando não só nosso trabalho interno, mas também a maneira como nos relacionamos com fornecedores e parceiros comerciais.

Valorizamos nossos colaboradores e fornecedores como verdadeiros parceiros, escolhidos com cuidado para compartilharem da nossa visão e do nosso compromisso em transformar o mercado de maneira positiva e ética. Para reforçar esses valores, desenvolvemos esta **Política de Conduta para Fornecedores e Colaboradores**, que define os padrões mínimos a serem seguidos por todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais do **BANCO TOTALIS**.

Ao aderirem a esta política, nossos colaboradores e fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com o **BANCO TOTALIS**, presentes e futuros, devem cumprir com os princípios aqui estabelecidos. O banco fará avaliações regulares para garantir a conformidade, e eventuais descumprimentos poderão acarretar em medidas previstas nos contratos, na legislação vigente e, se necessário, até no encerramento da parceria.

Esta política foi desenvolvida para orientar tanto os fornecedores quanto os colaboradores do **BANCO TOTALIS** em todas as suas interações com a instituição. Nosso compromisso com a integridade e a transparência exige que todos os envolvidos compreendam e sigam padrões claros para garantir que nossos valores e princípios sejam aplicados de maneira consistente em cada relação comercial e profissional.

Para fornecedores, esta política define as expectativas do **BANCO TOTALIS** em relação à ética, aos direitos humanos, ao respeito às normas trabalhistas, à segurança e ao bem-estar de seus colaboradores, bem como à integridade nas práticas comerciais. Esperamos que nossos fornecedores estejam alinhados com esses valores em cada etapa de sua relação conosco.

Para os colaboradores do **BANCO TOTALIS**, a política serve como um guia para todas as atividades e interações com nossos fornecedores. É importante que cada colaborador atue com ética, respeitando os mesmos padrões que exigimos de nossos parceiros comerciais, e assegurando que todas as operações e relacionamentos comerciais sejam conduzidos de forma transparente e justa.

Este documento é parte fundamental do nosso compromisso com a construção de relações de trabalho saudáveis, seguras e responsáveis, em total alinhamento com as melhores práticas do mercado e com nossos princípios institucionais.

Por fim, incentivamos nossos colaboradores e fornecedores a compartilharem esses compromissos com seus contatos profissionais, incluindo seus próprios funcionários, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais integrantes da cadeia produtiva. Dessa forma, garantimos que os padrões do **Banco Totalis** sejam amplamente difundidos e seguidos por todos os envolvidos, fortalecendo a ética, a transparência e a conformidade em nossas operações.

2. COMPROMISSO COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE

2.1. INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

No **BANCO TOTALIS**, praticamos e valorizamos a integridade, e esperamos que nossos colaboradores e fornecedores compartilhem do mesmo compromisso. É proibido aos colaboradores e fornecedores oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de pagamento ou vantagem a agentes públicos ou terceiros para influenciar decisões em benefício próprio, do **BANCO TOTALIS** ou de qualquer outra parte. A mesma proibição se aplica a qualquer prática ilícita, como fraudes, falsificação de documentos, evasão fiscal ou atividades ilegais.

Além disso, é importante que os fornecedores estabeleçam programas de integridade alinhados com leis como a Lei Brasileira Anticorrupção (12.846) e outras legislações relevantes. Esses programas devem ser atualizados e incluir treinamentos regulares para colaboradores e canais de denúncia anônimos e seguros.

2.2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Dada a natureza do **BANCO TOTALIS**, que atua junto a órgãos públicos, disponibilizando benefícios para servidores públicos, o relacionamento com agentes e órgãos governamentais é regido por rigorosas diretrizes para assegurar total transparência, integridade e conformidade com as normas vigentes.

- I. **Consentimento Prévio e Rigor na Aprovação:** Para qualquer interação ou comunicação com agentes públicos em nome do **BANCO TOTALIS**, é indispensável que o colaborador ou o fornecedor obtenha consentimento prévio e formal da Diretoria do Banco. Esta autorização será concedida após análise rigorosa, garantindo que a atuação respeite integralmente as legislações, regulamentos e políticas internas. Somente representantes especificamente autorizados poderão atuar ou intermediar processos e serviços nos órgãos públicos.
- II. **Proibição de Pagamentos e Facilitações Indiretas:** Sob nenhuma hipótese, o **BANCO TOTALIS** ou seus fornecedores devem realizar, direta ou indiretamente, pagamentos, oferecer presentes, brindes ou qualquer tipo de vantagem a agentes públicos, seus familiares ou terceiros a eles relacionados. É expressamente proibido o uso de "taxas de facilitação" para agilizar processos administrativos, bem como a prática de tráfico de influência, seja para benefício próprio, do **BANCO TOTALIS** ou de terceiros.

- III. **Transparência e Documentação:** Todas as interações com órgãos públicos devem ser registradas e documentadas, mantendo um histórico detalhado e transparente dos contatos, reuniões e informações trocadas, com ênfase no respeito às diretrizes legais e de conformidade do banco. Estes registros estarão sujeitos a auditorias internas e, se necessário, poderão ser disponibilizados para avaliação de autoridades competentes.
- IV. **Capacitação e Conformidade:** Fornecedores envolvidos em processos com entes públicos devem garantir que seus colaboradores sejam treinados periodicamente sobre ética e conformidade com as normas anticorrupção e antissuborno. Esse treinamento é obrigatório para qualquer funcionário que mantenha interação direta ou indireta com agentes governamentais.

2.3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, OCULTAÇÃO DE BENS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Para o **BANCO TOTALIS**, a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e à ocultação de bens é uma prioridade no compromisso com a integridade e transparência em todas as atividades.

- I. **Políticas Rígidas e Monitoramento Contínuo:** Os fornecedores devem manter políticas formais para a prevenção da lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas, com foco em identificar e reportar qualquer transação suspeita. Tais políticas devem incluir procedimentos claros para a verificação e o monitoramento de clientes e fornecedores, além da análise contínua de transações e fluxos financeiros.
- II. **Treinamento e Conscientização:** Todos os fornecedores que atuam para o **BANCO TOTALIS** devem implementar treinamentos regulares para seus colaboradores e terceiros contratados sobre a prevenção de lavagem de dinheiro, evasão fiscal e combate ao financiamento ao terrorismo. Este programa de treinamento deve reforçar a importância de identificar e reportar sinais de atividades suspeitas e a obrigação de cumprir rigorosamente as políticas de conformidade do banco.
- III. **Canal de Denúncias e Relatórios Periódicos:** É essencial que os fornecedores mantenham um canal de denúncias seguro e anônimo, permitindo que colaboradores reportem qualquer comportamento suspeito ou indício de irregularidade. Periodicamente, o **BANCO TOTALIS** poderá solicitar aos fornecedores relatórios de compliance e certificação de que todos os processos de controle e prevenção à lavagem de dinheiro estão sendo devidamente seguidos.
- IV. **Integração de Controles de Conformidade e Due Diligence:** Todos os fornecedores devem realizar procedimentos de due diligence em seus próprios clientes, fornecedores e parceiros, garantindo que não estejam envolvidos em atividades ilegais.

2.4. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Esperamos que os fornecedores adotem práticas contábeis que registrem com precisão todas as transações, ativos e passivos de maneira detalhada e adequada, refletindo a realidade financeira de suas operações.

2.5. CONFLITOS DE INTERESSE

O **BANCO TOTALIS** valoriza a integridade, transparência e confiança nas suas relações. Por isso, estabelecemos diretrizes para identificar, evitar e, quando inevitável, gerenciar conflitos de interesse de forma a atender às expectativas de nossos clientes, colaboradores e reguladores.

- I. **Identificação e Comunicação de Conflitos:** Todos os colaboradores, fornecedores e parceiros devem estar atentos e reportar imediatamente qualquer situação que possa configurar um conflito de interesse. Isso inclui, mas não se limita a:
 - Conflitos entre os interesses de dois ou mais clientes do banco;
 - Conflitos entre os interesses dos colaboradores e os interesses dos clientes ou do **BANCO TOTALIS**;
 - Conflitos entre os interesses dos sócios e os interesses dos colaboradores e de seus familiares.
- II. **Obrigação de Transparência e Relato:** Caso algum colaborador, fornecedor ou parceiro identifique um possível conflito de interesse, ele deve comunicar o ocorrido ao departamento responsável de forma detalhada e transparente. Esse relato pode incluir uma breve descrição da situação, das partes envolvidas e das possíveis repercussões do conflito.
- III. **Gestão e Redução do Conflito:** O **BANCO TOTALIS** envidará esforços para evitar conflitos, especialmente em situações em que interesses divergentes possam impactar a tomada de decisões imparciais. Quando a eliminação do conflito não for possível, medidas de mitigação deverão ser adotadas, como a criação de barreiras informacionais, o afastamento temporário de um colaborador de determinada função ou processo, ou o ajuste nas responsabilidades.
- IV. **Conflitos Relacionados a Interesses Familiares ou Relacionamentos Pessoais:** Relações pessoais e familiares não devem interferir na imparcialidade do serviço prestado. Colaboradores que tiverem parentes ou vínculos afetivos em posições que possam influenciar decisões ou benefícios para o **BANCO TOTALIS** devem reportar a situação, de forma que o departamento de compliance possa avaliar e, se necessário, adotar medidas para mitigar riscos.
- V. **Registro e Monitoramento de Conflitos:** Todas as situações de conflito identificadas e relatadas devem ser documentadas, incluindo as ações tomadas para mitigá-las. Este registro é necessário para garantir a transparência e o monitoramento contínuo de situações de potencial conflito no banco.
- VI. **Revisão e Atualização das Políticas:** As diretrizes de conflito de interesse são revisadas periodicamente para se adequar a novas exigências e para garantir que acompanhem as melhores práticas do mercado financeiro.

Com essas regras, o **BANCO TOTALIS** reafirma seu compromisso de agir com ética, imparcialidade e transparência em todas as suas atividades.

2.6. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

O **BANCO TOTALIS** não aceita brindes, presentes ou qualquer forma de benefício para influenciar decisões comerciais. Não é permitido, sem autorização prévia, que fornecedores enviem qualquer tipo de brinde ou entretenimento em nome do banco a terceiros. Presentes em dinheiro ou gratificações também são estritamente proibidos.

- I. **Proibição de Oferecimento de Presentes com Intenção de Influenciar:** Fornecedores não devem oferecer presentes, brindes, serviços ou qualquer tipo de vantagem aos colaboradores com o objetivo de influenciar decisões de negócios ou obter benefícios indevidos. O **BANCO TOTALIS** adota uma postura rigorosa para prevenir conflitos de interesse e garantir a imparcialidade em todas as suas relações comerciais.

- II. **Limite de Valor para Presentes e Brindes:** Em situações excepcionais, os fornecedores podem oferecer presentes de valor moderado, desde que:
 - O valor individual do presente não ultrapasse R\$ 500,00.
 - A soma dos presentes oferecidos ao mesmo colaborador ao longo do ano não ultrapasse R\$ 1.500,00.

Presentes que excedam esses valores devem ser previamente comunicados ao setor de Compliance do **BANCO TOTALIS** para análise.

- III. **Presentes Permitidos:** Itens de baixo valor e sem intenção de influenciar decisões são permitidos, como:
 - Objetos promocionais ou materiais publicitários de baixo valor, como canetas, calendários, bloquinhos ou pequenos brindes comemorativos;
 - Refeições, lanches e acomodações de valor moderado durante reuniões de negócios ou eventos profissionais, desde que previamente comunicados;
 - Materiais comemorativos fornecidos em eventos ou celebrações promovidas pelo **BANCO TOTALIS**.

- IV. **Processo para Oferta de Presentes Especiais:** Caso um fornecedor deseje oferecer um presente que exceda o valor de R\$ 500,00 ou o limite anual de R\$ 1.500,00:

- O fornecedor deve informar o **BANCO TOTALIS**, que submeterá a oferta à avaliação da área de Compliance e do gestor da área.
 - Se o presente for considerado adequado e relevante para as atividades do **BANCO TOTALIS**, poderá ser aceito sob a condição de registro formal.
 - Caso contrário, o presente poderá ser doado ou sorteado entre os colaboradores do banco.
- V. **Doação de Presentes Excedentes:** Se um colaborador do **BANCO TOTALIS**, ao longo do ano-calendário, ultrapassar o limite de R\$ 1.500,00 em valor de presentes recebidos de um mesmo fornecedor, o excedente será sorteado entre os colaboradores, reforçando o compromisso com a imparcialidade e transparência.
- VI. **Exceções e Análise de Compliance:** Eventuais exceções a estas diretrizes, quando justificadas por razões estratégicas ou de relacionamento, serão avaliadas pela área de Compliance, que pode aprovar o oferecimento de presentes de maior valor desde que esteja comprovado que a imparcialidade do colaborador não será comprometida.
- VII. **Penalidades por Descumprimento:** Qualquer tentativa de influenciar decisões do **BANCO TOTALIS** por meio de presentes ou outras vantagens será considerada uma grave violação das políticas do banco. Fornecedores que não seguirem estas diretrizes estarão sujeitos a sanções, que podem incluir desde a suspensão do relacionamento comercial até o término definitivo do contrato.

2.7. CONCORRÊNCIA JUSTA

Os fornecedores do **BANCO TOTALIS** devem aderir rigorosamente às normas comerciais e às legislações antitruste, operando com elevados padrões éticos e dentro de uma concorrência justa e leal. Não é permitido, sob nenhuma circunstância, o envolvimento em práticas anticoncorrenciais, tais como a fixação de preços, divisão de mercados, manipulação de licitações, ou acordos de conluio que possam prejudicar a livre concorrência.

Esperamos que todos os fornecedores se comprometam a manter relações comerciais transparentes e que atuem de maneira autônoma, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do mercado. Além disso, o **BANCO TOTALIS** reserva-se o direito de monitorar e revisar suas parcerias para garantir que os fornecedores estejam em conformidade com esses padrões, prezando pela ética e pela transparência em todas as transações. A violação de tais práticas poderá resultar em sanções e até na rescisão de contratos, reforçando o compromisso do banco com um ambiente de negócios ético e competitivo.

2.8. QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Fornecedores devem assegurar a qualidade dos produtos e serviços, atendendo aos padrões exigidos por leis, normas e nossos acordos contratuais. Se os serviços fornecidos forem essenciais ao **BANCO TOTALIS**,

exigimos um plano de continuidade de negócios para garantir que, em caso de crises, a operação seja restabelecida de maneira ágil e eficiente, minimizando impactos nos nossos serviços essenciais.

3. COMPROMISSOS COM OS DIREITOS HUMANOS

No **BANCO TOTALIS**, acreditamos em um ambiente de trabalho justo, respeitoso e inclusivo. Por isso, esperamos que todos os nossos fornecedores cumpram com os mais altos padrões de direitos humanos, proporcionando condições dignas e justas para seus colaboradores.

3.1. CONFORMIDADE COM AS LEIS TRABALHISTAS E DE DIREITOS HUMANOS

Os nossos fornecedores devem seguir todas as leis e regulamentações trabalhistas, previdenciárias e de direitos humanos, tanto locais quanto internacionais, assegurando que seus processos estejam sempre alinhados com as exigências legais.

3.2. REMUNERAÇÃO JUSTA E DIGNA

Os fornecedores devem garantir que os salários e benefícios pagos aos seus colaboradores atendam, no mínimo, às normas locais aplicáveis, permitindo que seus funcionários atendam suas necessidades básicas com dignidade.

3.3. PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

No **BANCO TOTALIS**, temos uma política de tolerância zero em relação ao trabalho infantil e escravo. Os fornecedores devem cumprir rigorosamente as leis locais sobre a idade mínima para trabalho e garantir que ninguém seja forçado a trabalhar sob coação ou ameaça. O trabalho forçado, em qualquer forma, é estritamente proibido.

3.4. CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA

Os fornecedores devem assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, seguindo as normas locais e internacionais. Isso inclui treinamentos regulares de segurança, fornecimento de equipamentos de proteção adequados, inspeções periódicas das instalações e acesso a instalações básicas como banheiros limpos e água potável.

3.5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Os fornecedores devem respeitar o direito dos seus colaboradores de se associar livremente, sindicalizar-se e participar de negociações coletivas, sem medo de retaliações ou discriminação.

3.6. PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Os fornecedores devem garantir um ambiente de trabalho baseado no respeito, onde não haja qualquer forma de discriminação ou assédio, seja ele físico, sexual ou verbal. A contratação e promoção dos colaboradores devem ser baseadas apenas no mérito, sem distinção de raça, gênero, religião, idade, orientação sexual, ou qualquer outra característica pessoal.

3.7. INCLUSÃO SOCIAL, DIVERSIDADE E QUALIDADE DE VIDA

Esperamos que nossos fornecedores promovam a inclusão social e a diversidade dentro de suas empresas, com ações que incentivem a igualdade de oportunidades para todos. Além disso, encorajamos medidas que melhorem a qualidade de vida no ambiente de trabalho, como programas de bem-estar e apoio a grupos minoritários, incluindo mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade.

3.8. RESPEITO À PRIVACIDADE E DIGNIDADE DOS COLABORADORES

Os fornecedores devem respeitar a privacidade de seus colaboradores em todas as etapas do relacionamento de trabalho, garantindo que qualquer coleta de dados pessoais seja realizada de maneira ética, transparente e de acordo com as regulamentações de privacidade vigentes.

O **BANCO TOTALIS** está comprometido em garantir que todas as suas relações comerciais sejam conduzidas com ética, transparência e respeito pelos direitos humanos.

4. COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

4.1 CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Os nossos fornecedores devem garantir que possuem todas as licenças ambientais necessárias sempre que realizarem atividades com potencial de impacto ambiental. Isso inclui seguir a legislação para qualquer projeto ou operação que possa causar poluição ou degradação ambiental.

4.2. GESTÃO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS E CONTROLE DE POLUENTES

Esperamos que nossos fornecedores tenham práticas bem definidas para gerenciar resíduos e poluentes de forma correta, atendendo às exigências legais. Isso envolve o armazenamento adequado e transporte seguro de resíduos sólidos, além do tratamento de efluentes e controle de emissões atmosféricas. O **BANCO TOTALIS** também valoriza fornecedores que vão além do básico: monitorando e reduzindo continuamente a geração de poluentes com metas e indicadores ambientais.

4.3. USO EFICIENTE E CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS

Encorajamos nossos parceiros a adotarem práticas sustentáveis que ajudem a reduzir o impacto ambiental. Medidas como a economia de energia e água, a redução de desperdícios e uma infraestrutura otimizada para o transporte de produtos e o tratamento de águas residuais são sempre bem-vindas.

4.4. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES COMPROMETIDOS COM O MEIO AMBIENTE

No **BANCO TOTALIS**, damos prioridade a parceiros que compartilham nosso compromisso com a sustentabilidade. Incentivamos que nossos fornecedores façam o mesmo, preferindo empresas com certificações ambientais (como ISO 14001, LEED, ou Empresa B) ou que utilizem matérias-primas certificadas, como madeira FSC. Apoiar pequenos fornecedores locais também é uma excelente forma de fortalecer as práticas sustentáveis.

Juntos, podemos construir um futuro mais verde e responsável para todos!

5. MARCA, PROPRIEDADE INDUSTRIAL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

5.1. USO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os fornecedores só podem utilizar a marca e outros elementos de propriedade intelectual do **BANCO TOTALIS** com autorização expressa de um representante legal do banco. Isso inclui qualquer uso para divulgação de parcerias ou em outros materiais de comunicação. Além disso, os fornecedores não devem registrar, em seu nome ou em nome de terceiros, qualquer marca, design ou outro material de propriedade intelectual que possa gerar confusão com as marcas do **BANCO TOTALIS**.

5.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação é um compromisso essencial para o **BANCO TOTALIS**. Assim, é importante que nossos fornecedores incorporem boas práticas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Esperamos que seus colaboradores estejam cientes dessas práticas e passem por treinamentos regulares. Em alguns casos, o **BANCO TOTALIS** poderá solicitar a participação de colaboradores dos fornecedores em treinamentos específicos aplicados pelo banco. Além disso, podemos realizar avaliações de segurança em conjunto, quando necessário, para garantir a proteção dos dados.

5.3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os fornecedores devem proteger e manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionados ao **BANCO TOTALIS** e suas partes interessadas (funcionários, clientes, parceiros) aos quais tenham acesso.

Essas informações não devem ser utilizadas em benefício próprio ou de terceiros, nem divulgadas sem autorização prévia e expressa do **BANCO TOTALIS**, sob pena de responsabilidade por possíveis perdas e danos.

Caso os fornecedores tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas (como dados financeiros que podem influenciar o mercado), é fundamental que essas informações sejam mantidas em sigilo e não utilizadas em operações financeiras.

5.4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O **BANCO TOTALIS** valoriza a privacidade e espera o mesmo dos seus fornecedores. Todos os fornecedores devem adotar práticas adequadas para proteger os dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis. Entre as medidas essenciais, destacamos:

- Controle e responsabilidade pelo acesso aos dados pessoais, incluindo autenticação segura e logs de acesso.
- Armazenamento seguro e encriptação dos dados, para garantir sua inviolabilidade.
- Coleta apenas dos dados necessários para a execução das atividades.
- Atendimento às requisições de titulares de dados dentro do prazo legal.
- Transparência em relação ao uso e armazenamento dos dados pessoais, incluindo um canal de comunicação acessível para titulares de dados.
- Cumprimento das normas de privacidade e um Plano de Resposta a Incidentes de Violação de Dados Pessoais.

Caso o compartilhamento de dados pessoais com terceiros seja necessário, o fornecedor deverá garantir que esse compartilhamento seja fundamentado em uma base legal adequada e, quando relacionado ao contrato com o **BANCO TOTALIS**, sempre obter autorização prévia e expressa do banco, exceto em casos de requisição judicial ou regulatória.

6. CANAL DE CONDUTA

O **BANCO TOTALIS** oferece um Canal de Conduta para que qualquer pessoa possa comunicar, de forma segura, situações que estejam em desacordo com as políticas e normas do banco ou com leis e regulamentos aplicáveis.

Todos os relatos podem ser feitos anonimamente e são analisados de forma imparcial por uma equipe especializada, que garante a confidencialidade total das informações e toma as providências necessárias para resolver cada caso com o cuidado e a atenção que merecem.

MENSAGEM FINAL

Agradecemos a todos os nossos fornecedores pela parceria e pelo compromisso em manter os mais altos padrões de integridade, responsabilidade e respeito às diretrizes estabelecidas nesta Política de Conduta para Fornecedores. No **BANCO TOTALIS**, acreditamos que uma relação de confiança e transparência com nossos parceiros é fundamental para garantir práticas de negócios éticas e sustentáveis, que contribuem para o bem-estar da sociedade e para a segurança de todos.

Contamos com cada um de vocês para juntos, construirmos um ambiente que valoriza o respeito aos direitos humanos, a proteção da informação, o cumprimento das leis e a preservação do meio ambiente. Essa é uma jornada compartilhada, e sua dedicação a esses valores fortalece nossa atuação e nossa missão de impactar positivamente o mundo.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre esta política e apoiar o desenvolvimento de práticas alinhadas aos nossos princípios. Continuaremos juntos, trabalhando para fazer a diferença e entregar valor em tudo o que fazemos.